



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, A, DA LEI Nº 14.133/2021)

Contratação de licença de uso da plataforma digital Canva Pro, em sua versão profissional, destinada ao atendimento das demandas do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Contratação de licença de uso da plataforma digital Canva Pro, em sua versão profissional, destinada ao atendimento das demandas do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro – 1 usuário – assinatura anual.	Anual	01

- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caberá prorrogação contratual conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, B, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, em consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

O setor de Comunicação é responsável pelo planejamento, criação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, abrangendo peças gráficas, informativos, campanhas educativas e publicações em meios digitais. Atualmente, tais atividades são desempenhadas por uma única servidora, o que demanda a adoção de soluções que promovam maior racionalização do tempo e eficiência na execução das tarefas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de utilização de ferramenta tecnológica que permita otimizar os processos de trabalho, reduzir o tempo gasto em atividades operacionais e garantir maior padronização e qualidade dos materiais produzidos.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

A plataforma Canva Pro apresenta-se como solução adequada, por se tratar de ferramenta integrada que possibilita a criação e edição de conteúdos visuais de forma ágil e simplificada, atendendo às demandas institucionais sem a necessidade de múltiplas contratações ou de terceirização dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar melhores condições para o desempenho das atividades do setor de Comunicação, promovendo maior eficiência administrativa, organização dos processos de trabalho e melhoria na comunicação institucional com a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, C, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de licença de uso da plataforma Canva Pro, em sua versão profissional, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das demandas do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.

A contratação compreende o fornecimento de licença individual, vinculada à Câmara Municipal, com acesso integral aos recursos da ferramenta, garantindo a utilização contínua durante toda a vigência contratual.

A solução adotada baseia-se na utilização de plataforma digital integrada, capaz de concentrar, em um único ambiente, diversas atividades relacionadas à comunicação institucional, tais como criação de peças gráficas, edição de imagens, produção de conteúdos visuais e padronização da identidade institucional.

Dessa forma, dispensa-se a necessidade de contratação de múltiplos softwares específicos ou de serviços terceirizados para execução dessas atividades, promovendo maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos e simplificação dos processos de trabalho.

Além disso, a solução é compatível com a estrutura administrativa da Câmara Municipal, especialmente diante da limitação de recursos humanos, permitindo que as atividades sejam executadas com maior agilidade, organização e qualidade.

Assim, a contratação proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, configurando solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, D – LEI Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos que assegurem a regularidade, continuidade e adequação do fornecimento da licença de uso da plataforma Canva Pro às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.

Nesse sentido, a solução contratada deverá atender aos seguintes aspectos:

a) Regularidade do fornecimento

A licença deverá ser oficial, válida e disponibilizada por meio autorizado pelo detentor dos direitos da plataforma, garantindo a legalidade da contratação e a segurança jurídica para a Administração Pública.

b) Titularidade institucional

O acesso à licença deverá estar vinculado à Câmara Municipal, permitindo o gerenciamento institucional da conta e evitando dependência exclusiva de contas pessoais.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

c) Disponibilidade e continuidade do serviço

A licença deverá permanecer ativa durante todo o período contratual, sem interrupções, assegurando a continuidade das atividades do setor de Comunicação.

d) Prazo de ativação

O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado em prazo imediato ou em prazo compatível com a urgência da demanda administrativa, evitando prejuízos à execução das atividades.

e) Suporte e confiabilidade do fornecedor

O fornecedor deverá disponibilizar meios de contato para suporte relacionado ao fornecimento da licença, garantindo a resolução de eventuais inconsistências no acesso ou na ativação.

f) Regularidade fiscal e administrativa

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e jurídica, bem como à aptidão para contratar com a Administração Pública.

g) Emissão de documento fiscal

Deverá ser assegurada a emissão de documento fiscal idôneo, compatível com as exigências da Administração Pública, possibilitando a adequada instrução e liquidação da despesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONFORME ART. 6º, XXIII, E – LEI Nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

Os serviços serão prestados conforme emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pelo presidente da Câmara, enviada diretamente pela plataforma e no e-mail informado pelo licitante no ato de seu cadastramento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- Não será exigida garantia contratual em razão da baixa complexidade dos itens.
- Haverá necessidade de assistência técnica sempre que solicitado.
- Caso haja irregularidades no serviço prestado, o contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 6º, XXIII, F – LEI Nº 14.133/2021)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, através de e-mail.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestão do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (CONFORME ART. 6º, XXIII, G – LEI Nº 14.133/2021)

A medição dos serviços será realizada de forma simplificada, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de licença de uso da plataforma Canva Pro.

A comprovação da execução ocorrerá mediante a efetiva disponibilização e ativação da licença em



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

favor da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, bem como a manutenção do acesso regular e contínuo à plataforma durante todo o período contratual.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o envio da nota fiscal eletrônica e dos demais documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

Eventuais intercorrências relacionadas à indisponibilidade do serviço ou falhas no fornecimento deverão ser comunicadas à contratada, que deverá promover a regularização no prazo estabelecido contratualmente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade do fornecimento e ao cumprimento das condições contratuais pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (CONFORME ART. 6º, XXIII, H – LEI Nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de menor preço mostra-se adequado em razão da natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de licença de uso da plataforma Canva Pro, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando avaliação técnica complexa.

A disputa será realizada considerando o valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses de contratação.

Quanto à forma de fornecimento, o serviço será prestado de forma imediata, mediante disponibilização da licença em ambiente digital, com acesso remoto pela Câmara Municipal, não havendo necessidade de entrega física.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo o acesso ininterrupto à plataforma, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG).
- Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

abertura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, I – LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.362,60 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licença de uso da plataforma digital Canva Pro, em sua versão profissional, destinada ao atendimento das demandas do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro – 1 usuário – assinatura anual.	Anual	01	R\$ 363,55	R\$ 363,55

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONFORME ART. 6º, XXIII, J – LEI Nº 14.133/2021)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 01.002 - Secretaria

Fonte de recursos: 500

Programa de trabalho: 4.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Carmo do Rio Claro/MG, 25 de março de 2026.

Rúbia Savioli Balla
Agente de Contratação